



Câmara Municipal de Canoas

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CANOAS

CONVITE Nº 01/2010

PUBLICADO Em 29/09/10

Processo n. 2010/69 2010/158

FUNCIONÁRIO

ATA DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL-CONVITE 01/2010.

Aos vinte e sete dias do mês de setembro do ano de dois mil e dez (27/09/2010), na sala da Procuradoria da Câmara Municipal de Canoas, reuniu-se a Comissão de Licitação, com o Presidente da Comissão de Licitação, para retificação do edital do Convite n. 01/2010, nos seguintes termos:

No Edital, item 3.1 -para a habilitação do licitante, fica esclarecido e retificado, com ressalva de que o profissional, pessoa física ou autônomo fica desobrigado de juntada dos subitens de letras "b" e "c", que se referem a regularidade com o INSS e FGTS.

No Anexo I, o item 2, - do preço, o valor a ser pago, será irrevogável e sem atualização monetária, salvo em caso de mora. Com manutenção da redação dos demais termos do item.

No Anexo I, no Termo de referência, do item 5.3, lê-se que o CONTRATADO deverá fornecer a CONTRATANTE, leia-se o disposto de modo inverso ao constante na mesma cláusula, mas que são nos mesmos termos do item "2" do anexo V, que encontrava-se de modo divergente, com a seguinte redação: 5.3. O(A) CONTRATANTE fornecerá ao CONTRATADO(A), todos os materiais, para análise e elaboração do trabalho, como: cópias heliográficas, fotocópias, plotagem, mídia e publicações legais para a execução do anteprojeto do concurso e do presente contrato.

No Anexo V, CLÁUSULA QUARTA, item "a)", fica com mesma redação atribuída ao Anexo I, item "4.1", A CONTRATANTE fiscalizará obrigatoriamente a execução do Contrato, através do Secretario Geral da Câmara Municipal de Canoas, e não pela comissão Interna, como constou. Sendo restante da cláusula em mesmos termos.

No Anexo V, altera-se a cláusula oitava, que fica com a seguinte redação:

1. A CONTRATANTE pagará o valor global definido no contrato em 05(cinco) parcelas, da seguinte forma:



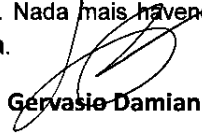
Câmara Municipal de Canoas

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- 1.1) 20%(vinte por cento) do valor do contrato, na montagem e entrega do Programa de necessidades, com o Pré-dimensionamento e o Cronograma do edital;
 - 1.2) 10%, (dez por cento) quando da entrega das propostas do Edital;
 - 1.3) 20%,(vinte por cento) na data final de prazo para as inscrições dos Candidatos ao Concurso;
 - 1.4) 20% (vinte por cento) do valor contratado, na entrega dos anteprojetos-Trabalhos pelos Concorrentes da licitação do Concurso;
 - 1.5) 30% (trinta por cento), restantes, na divulgação dos vencedores do concurso; em concomitância do final dos trabalhos.
2. No anexo IV e -,Referente a proposta de preço, leia-se "Convite 01", e não como constou. No anexo IV, fica definido que a proposta de preço será de valor global, em valor irreeajustável, a ser pago em parcelas, nos termos da cláusula oitava da minuta do contrato, conforme definido nesta alteração. Com pagamentos condicionados as etapas da execução do presente contrato.

Nos tópicos e cláusulas onde há referência de projeto para ter-se elementos técnicos para construção da sede da Câmara, entenda-se no sentido "lato" em relação ao objeto deste contrato, e não estritamente técnico em relação ao anteprojeto de obra.

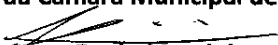
Com transferência e nova data de abertura do certame licitatório para o dia 22(vinte e dois) de outubro de 2010, às 14h00min, no Plenário da Câmara Municipal de Canoas. Ratificam-se os demais termos do Edital e anexo. A respectiva ata será publicada no Mural da Câmara Municipal e no site www.camaracanoas.rs.gov.br. Nada mais havendo digno de registro, encerra-se a ata, que vai assinada.


Gervasio Damian

Presidente Comissão Licitação

Em acordo, publique-se.

Presidente da Câmara Municipal de Canoas


Cezar Paulo Mossini

Rua Ipiranga, 123 – Centro – Canoas – RS – CEP 92010-290 – Caixa Postal 431 – Fone 51 3472.4800
www.camaracanoas.rs.gov.br